



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Exmo. Sr.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,

Prefeito Municipal de Paim Filho

NESTA

Na condição de Secretário Municipal de Obras e Viação, venho pelo presente solicitar autorização para "Dispensa de Licitação" a fim de contratar empresa especializada para construção de cobertura da rampa na Secretaria Municipal de Obras do Município de Paim Filho/RS, conforme documentos fornecidos pelo setor de engenharia.

A contratação se justifica pela imprescindível necessidade de construção da cobertura para a rampa, pois é onde realiza-se a manutenção das máquinas na Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Paim Filho/RS.

Ressaltando que é, portanto, uma medida que combina proteção, segurança, eficiência operacional, resultando em benefícios significativos para os trabalhadores, para a secretaria e para a comunidade.

Assim, visando a manutenção de máquinas em um ambiente protegido de intempéries permite uma execução mais eficiente e rápida dos trabalhos, sem interrupções causadas por condições climáticas adversas.

Com a cobertura, a manutenção às máquinas será mais fácil e segura, independentemente de condições do clima, como chuva, calor excessivo e ventos, os trabalhadores estarão protegidos, melhorando sua segurança, garantindo que as máquinas estejam sempre em boas condições de funcionamento.

Considerando, que o setor de engenharia do Município efetuou um estudo técnico, para levantamento dos valores necessários para a construção da cobertura da rampa. Sendo assim, o valor de referência será de R\$ 36.900,80 (trinta e seis mil e novecentos reais e oitenta centavos).

Considerando que o art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório para contratação direta de obras e serviços de engenharia que tenham valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando que o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, visa a necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desta forma, solicitamos à Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe.

Paim Filho/RS, 07 de junho de 2024

FLÁVIO IVO SCHUSTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	Justifica a construção de cobertura da rampa para a manutenção de máquinas, que será mais fácil e segura, independentemente de condições do clima, como chuva, calor excessivo e ventos, os trabalhadores estarão protegidos, melhorando sua segurança, garantindo que as máquinas estejam sempre em boas condições de funcionamento.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Obras e Viação. Setor de Engenharia.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratar empresa especializada para construção de cobertura da rampa na Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Paim Filho/RS, e o fornecimento do material necessário.
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme planilha orçamentária fornecida pelo setor de engenharia.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	R\$ 36.900,80 (trinta e seis mil e novecentos reais e oitenta centavos).
08	Descrição da solução	A contratada deverá executar os serviços conforme solicitado pela Secretaria de Obras e pelo setor de Engenharia
09	Parcelamento da contratação	Não se aplica
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Executar os serviços conforme contratado.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.

Paim Filho/RS, 07 de junho de 2024

FLÁVIO IVO SCHUSTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 - DESPACHO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorizar a contratação de empresa especializada para troca do telhado do prédio onde está localizada a Prefeitura Municipal de Paim Filho, totalizando uma área de telhado a ser trocado de 375m² e o fornecimento do material necessário, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básicos apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contratação e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3ª Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

a) Modalidade: Dispensa de Licitação;

b) Número: 028/2024;²⁰²⁴

c) Objeto: Contratação empresa especializada para construção de cobertura da rampa na Secretaria Municipal de Obras do Município de Paim Filho/RS, conforme documentos fornecidos pelo setor de engenharia;

d) Valor total da contratação: R\$ 35.229,60 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);

e) Prazo/período: A empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para execução da reforma;

f) Fornecedores: METALURGICA CORÁ LTDA – CNPJ 37.722.033/0001-55;

g) Embasamento: art. 75, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 08 de julho de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pela Secretária Municipal de Obras e Viação e pelo Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 1101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 2007 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO PRÓPRIOS MUNICIPAIS
ELEMENTO: 339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PES
JURIDICA
CÓDIGO REDUZIDO: 488

Paim Filho/RS, 08 de julho de 2024.

Ataise Perondi
Contadora

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa METALURGICA CORÁ LTDA – CNPJ 37.722.033/0001-55, com o objetivo de – contratação de empresa especializada para a construção de cobertura da rampa na Secretaria Municipal de Obras do Município de Paim Filho/RS, pelo valor total R\$ 35.229,60 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a contratação de empresa especializada para a construção de cobertura da rampa na Secretaria Municipal de Obras do Município de Paim Filho, para atender a demanda da Secretaria de Municipal de Obras do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando, a manutenção de máquinas em um ambiente protegido de intempéries permite uma execução mais eficiente e rápida dos trabalhos, sem interrupções causadas por condições climáticas adversas.

Considerando, que a cobertura, viabiliza a manutenção às máquinas de forma mais fácil e segura, independentemente de condições do clima, como chuva, calor excessivo e ventos, os trabalhadores estarão protegidos.

Essa contratação é essencial para a segurança dos trabalhadores garantindo que as máquinas estejam sempre em boas condições de funcionamento.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com METALURGICA CORÁ LTDA – CNPJ 37.722.033/0001-55, vencedoras para executar serviços, perfazendo o valor total R\$ 35.229,60 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), incluindo-se o transporte, os impostos e taxas devidas, e demais despesas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

RAZÃO DA ESCOLHA

Cumprido destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

A escolha recaiu na empresa METALURGICA CORÁ LTDA – CNPJ 37.722.033/0001-55, devido ter cotado o melhor preço para a administração e baseando-se na pesquisa de preço, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 08 de julho de 2024.

Membros da Comissão de Licitação

GABRIELA URIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDER BESSEGATO
MEMBRO

ANA CLAUDIA SOARES VIEIRA
MEMBRO

MAXIEL DE PAULA MEZALIRA
MEMBRO

MARLON PAULO PEREIRA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Viação, através do Sr. Secretário Flávio Ivo Schuster, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade de contratação de empresa para execução de obra consistente na construção de cobertura da rampa na Secretaria Municipal de Obras, através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto nº 11.871/2023.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a presente pretensão de contratação versa sobre obra e serviços de engenharia atinentes a manutenção da infraestrutura de prédios públicos.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública conservar seus imóveis e prédios públicos, bem como garantir a segurança aos servidores e a conservação dos veículos e das máquinas que se encontram nas dependências da Garagem da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso I, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que sobre a obra de engenharia que se pretende realizar, existe Memorial Descritivo e Planta de Projeto elaborado pelo Departamento de Engenharia Municipal.

CONSIDERANDO que a obra pretendida está cadastrada junto do CREA através do ART nº 13227690.

CONSIDERANDO que foi realizada a prévia pesquisa de preços, atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo levantados os seguintes orçamentos referentes à contratação que se pretende, cujos orçamentos levantados foram os seguintes:

- R\$35.229,60 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), pela empresa Metalúrgica Corá, do município de Paim Filho/RS;

- R\$36.900,80 (trinta e seis mil novecentos reais e oitenta centavos), pela empresa Vanz Estruturas Metálicas, do município de Paim Filho/RS;

- R\$37.952,20 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), pela empresa Água Santa Estruturas, do município de Água Santa/RS.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso I, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONSIDERANDO que o valor do artigo acima foi reajustado pelo Decreto 11.871/2023, estipulando como limite para dispensa de licitação o valor-teto de R\$119.812,02 para o ano de 2024.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO às disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação da empresa METALURGICA CORÁ LTDA, CNPJ: 37.722.033/0001-55, pelo valor de **R\$35.229,60 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, para que forneça o material necessário e empregue a mão de obra correspondente e execute obra consistente na construção de cobertura da rampa na Secretaria Municipal de Obras, através da modalidade de dispensa de licitação, em face de que esta empresa apresentou o orçamento de menor valor referente à aquisição que se pretende firmar.

A execução do serviço deverá observar os parâmetros e diretrizes constantes no Memorial Descritivo e Planta de Projeto emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Paim Filho, que deverá estar anexado ao presente processo administrativo de Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 09 de julho de 2024.

Augusto Gabriel Beuren

OAB/RS 99.156

Assessor Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os documentos que instruem o presente processo administrativo, tornando por base ainda o Parecer Jurídico, a informação da disponibilidade financeira orçamentária e Parecer da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, cujas conclusões adoto para **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Determino ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar o Processo, dentre elas:

- Filho/RS;
- A publicação no mural da Prefeitura Municipal de Paim
 - Os trâmites necessários para contratação dos serviços;

Registre-se e Publique-se.

Administração 2021-2024

Paim Filho/RS, 09 de julho de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 028/2024;
- c) **Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de cobertura da rampa na Secretaria Municipal de Obras do Município de Paim Filho/RS, conforme documentos fornecidos pelo setor de engenharia;
- d) **Valor total da contratação:** R\$ 35.229,60 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);
- e) **Prazo/período:** A empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para execução da reforma;
- f) **Fornecedores:** METALURGICA CORÁ LTDA – CNPJ 37.722.033/0001-55;
- g) **Embasamento:** art. 75, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 09 de julho de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 028/2024; **Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de cobertura da rampa na Secretaria Municipal de Obras do Município de Paim Filho/RS, conforme documentos fornecidos pelo setor de engenharia; **Valor total da contratação:** R\$ 35.229,60 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); **Prazo/período:** A empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para execução da reforma; **Fornecedores:** METALURGICA CORÁ LTDA – CNPJ 37.722.033/0001-55; **Embasamento:** art. 75, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 09 de julho de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAIM FILHO
Administração 2021-2024
Mais próxima das pessoas!